



arouca

ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL



matosinhos



Porto.



sector regional das freguesias



S. João da Madeira



Valongo



GAIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL COR(p)O METROPOLITANO

Entre

A **Área Metropolitana do Porto**, doravante designada por AMP, pessoa coletiva n.º 502823305, com sede no Palácio dos Correios, Rua do Estêvão, 21, 4000-200 Porto, aqui representada pela Primeira Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, Ariana Maria Cachina Pinho, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada como Primeiro Outorgante.

e

O **Município de Arouca**, pessoa coletiva n.º 506808122, com sede em Praça Município, 4540-001 Arouca, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Margarida Maria de Sousa Correia Belém, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por "Município outorgante".

O **Município de Espinho**, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede em Praça Dr. José Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por "Município outorgante".

O **Município de Gondomar**, pessoa coletiva n.º 506848957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Marco André dos Santos Martins Lopes, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por "Município outorgante".

(Handwritten signatures and initials on the right margin)



O **Município da Maia**, pessoa coletiva n.º 505387131, com sede em Praça Dr. José Vieira de Carvalho, 4474-006 Maia, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”.

O **Município de Matosinhos**, pessoa coletiva n.º 501305912, com sede em Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Luísa Maria Neves Salgueiro, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”.

O **Município do Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva n.º 506302970, com sede em Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”.

O **Município da Paredes**, pessoa coletiva n.º 506656128, com sede em Parque José Guilherme, 4580-130, Paredes, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Alexandre da Silva Almeida, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”.

O **Município do Porto**, pessoa coletiva n.º 501306099, com sede em Praça General Humberto Delgado, 4049-001 Porto, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui de Carvalho de Araújo Moreira, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”.



O Município de Póvoa de Varzim, pessoa coletiva n.º 506741400, com sede em Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Aires Henrique do Couto Pereira, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”.

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede em Praça da República, n.º 135 4520-174 Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”.

O Município da Santo Tirso, pessoa coletiva n.º 501306870, com sede em Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Alberto Manuel Martins Costa, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”.

O Município de São João da Madeira, pessoa coletiva n.º 506538575, com sede em Avenida da Liberdade, 3701-956 São João da Madeira, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Vultos Sequeira, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”.

O Município da Trofa, pessoa coletiva n.º 504296434, com sede em Rua das Indústrias, 393, Apartado 65, 4786-909, Trofa, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, António da Costa Azevedo, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por “Município outorgante”.

O Município de Vale de Cambra, pessoa coletiva n.º 506735524, com sede em Av. Camilo Tavares de Matos, n.º 19, 3730-240 Vale de Cambra, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, com poderes para o ato, nos termos do

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "MA", "rulos", "Bz", "A", and others, positioned vertically along the right margin of the document.



S. João da Madeira



disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por "Município outorgante".

O Município Valongo, pessoa coletiva n.º 501138960, com sede em Avenida 5 Outubro, 160, 4440-503 Valongo, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Ribeiro, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por "Município outorgante".

O Município de Vila do Conde, pessoa coletiva n.º 505804786, com sede em Praça Vasco Gama, 4480-337 Vila do Conde, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Moreira Costa, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por "Município outorgante".

O Município de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 505335018, com sede em Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por "Município outorgante".

Conjuntamente também designados por "Segundos Outorgantes" ou Municípios Outorgantes".

Considerando que:

- O COR(p)O METROPOLITANO é um projeto metropolitano de criação e experimentação artística, de caráter popular e colaborativo, criado em 2021 no âmbito do projeto financiado pelo "Aviso NORTE-14-2019-16 - Domínio sustentabilidade e eficiência no uso de recursos", intitulado de MATER 17, consubstanciado na mão e o rosto da ação cultural da Área Metropolitana do Porto, em linha com os princípios da Carta Metropolitana para a Cultura 2023-2028, continuando, desde então, a abrir espaço, em



Santo Tirso



S. João da Madeira



cada município e na esfera metropolitana, a um trabalho colaborativo entre autarcas, técnicos, agentes culturais e membros de cada comunidade.

- b) O COR(p)O METROPOLITANO estreou-se em 2021, enquanto projeto de construção social e cultural associado à prática artística e musical, através de um trabalho em rede capaz de promover o sentido identitário e sentimento de pertença da Área Metropolitana do Porto a partir do envolvimento das suas comunidades, apresentando o resultado de 17 residências artísticas únicas dedicadas a um olhar coletivo sobre o património material e imaterial dos 17 municípios que a constituem.
- c) Em 2022 o COR(p)O METROPOLITANO, custeado já pelo orçamento próprio da Área Metropolitana do Porto, apresentou-se em Espinho, juntando pela primeira vez e no mesmo palco todas as vozes que fazem este coro, num espetáculo-viagem sobre o vasto território da Área Metropolitana do Porto, entre caminhos que vão da serra até ao mar.
- d) Em 2023, e num olhar sobre si próprio, o COR(p)O METROPOLITANO levou até ao Município de Paredes uma nova criação colaborativa, um espetáculo inspirado no corpo humano e numa reflexão sobre um processo criativo feito a muitas vozes.
- e) Em 2024, o COR(p)O METROPOLITANO subiu ao palco do Coliseu Porto AGEAS, com o espetáculo "Abril em Setembro" para cantar Abril, sentir Abril, fazer Abril, no ano das comemorações dos 50 anos do 25 de abril, culminando a sua apresentação na Igreja de Santo Ildefonso, na Praça da Batalha.
- f) Os Outorgantes reconhecem a importância e a pertinência em dar continuidade ao projeto Cor(p)o Metropolitano, um projeto intermunicipal de carácter popular, de criação coletiva e colaborativa em comunidade e que junta vozes oriundas dos 17 municípios que constituem a Área Metropolitana do Porto (AMP), motivo pelo qual celebram o presente Acordo de Colaboração.

É acordado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



4



Santa Maria da Feira



Santo Tirso



S. João da Madeira



Vale de Cambra



Handwritten signatures

Cláusula primeira

Objeto

O objeto do presente acordo consiste na cooperação e comparticipação financeira para a execução do projeto cultural Cor(p)o Metropolitano para os anos de 2024 e 2025.

Cláusula segunda

Regras de repartição de encargos

1. Os Municípios outorgantes, no âmbito do presente protocolo, contribuirão com o valor total de 418.200€ (quatrocentos e dezoito mil e duzentos euros), repartido de igual forma por todos os municípios outorgantes, cabendo a cada um dos segundos outorgantes o montante de 24.600€ (vinte e quatro mil e seiscentos euros).
2. Após a notificação por escrito pela Área Metropolitana do Porto, os Municípios dispõem do prazo de trinta dias seguidos para procederem ao pagamento da importância que lhes é devida.

Handwritten signatures

Cláusula terceira

Outras Obrigações Acessórias

Os municípios outorgantes comprometem-se a fornecer à Área Metropolitana do Porto todas as informações e pareceres necessários que a Comissão Executiva Metropolitana lhes solicite, para assegurar a boa e atempada execução do objeto do presente acordo, e ainda a prestar a sua colaboração no trabalho de coordenação do projeto e de todos os trabalhos associados à sua execução.

Cláusula quarta

Pagamento

O pagamento das importâncias definidas na cláusula segunda será feito integralmente, devendo cada um dos municípios outorgantes proceder ao pagamento da importância que lhe é devida no prazo de trinta dias, contados após notificação feita por escrito pela Área Metropolitana do Porto.



Cláusula quinta

Incumprimento

O incumprimento do presente acordo, total, parcial ou defeituoso, bem como a sua mora, dará lugar a responsabilidade nos termos gerais de direito.

Cláusula sexta

Interpretação e integração de lacunas e omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões que resultem da execução do presente Protocolo, serão resolvidas por acordo e reduzido a escrito, entre as Partes Outorgantes.

Cláusula sétima

Produção de efeitos

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Em representação do Primeiro Outorgante, Área Metropolitana do Porto,

A Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana


(Ariana Maria Cachina Pinho)

Em representação dos Municípios Segundos Outorgantes

Em representação do Município de Arouca,

A Presidente da Câmara Municipal


(Margarida Maria de Sousa Correia Belém)

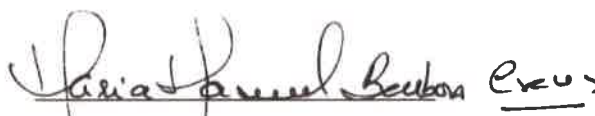


S. João da Madeira



Em representação do Município de Espinho

A presidente da Câmara Municipal


(Maria Manuel Barbosa Cruz)

Em representação do Município de Gondomar

O presidente da Câmara Municipal


(Marco André dos Santos Martins Lopes)

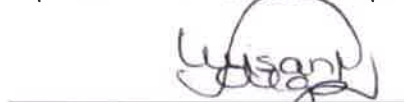
Em representação do Município da Maia

O presidente da Câmara Municipal


(António Domingos da Silva Tiago)

Em representação do Município de Matosinhos

A presidente da Câmara Municipal


(Luísa Maria Neves Salgueiro)



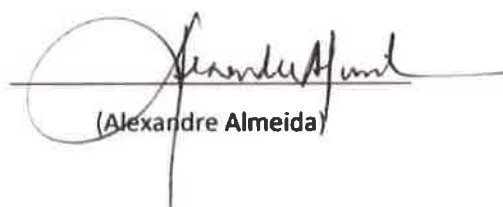
Em representação do Município de Oliveira de Azeméis

O presidente da Câmara Municipal


(Joaquim Jorge Ferreira)

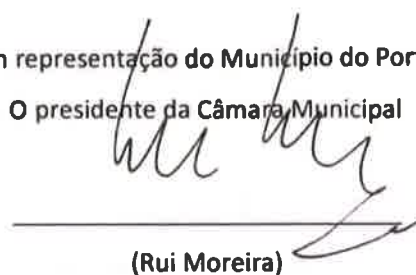
Em representação do Município de Paredes

O presidente da Câmara Municipal


(Alexandre Almeida)

Em representação do Município do Porto

O presidente da Câmara Municipal


(Rui Moreira)

Em representação do Município da Póvoa do Varzim

O presidente da Câmara Municipal


(Aires Henrique do Couto Pereira)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "u19", "JH", "PD", "R", "Rosa", "C", "Lin", "A", and "D".



Em representação do Município de Santa Maria da Feira

O presidente da Câmara Municipal


(Amadeu Albergaria)

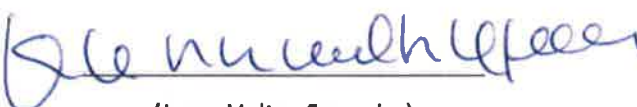
Em representação do Município de Santo Tirso

O presidente da Câmara Municipal


(Alberto Costa)

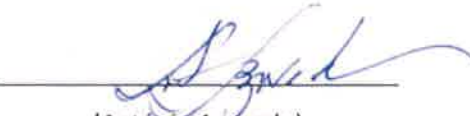
Em representação do Município de São João da Madeira

O presidente da Câmara Municipal


(Jorge Vultos Sequeira)

Em representação do Município de Trofa

O presidente da Câmara Municipal


(António Azevedo)



SAVIA (Sociedade de Apoio à Vida)



S. João da Madeira



Em representação do Município de Vale de Cambra

O presidente da Câmara Municipal

(José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva)

Em representação do Município de Valongo

O presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Ribeiro)

Em representação do Município de Vila do Conde

?) O presidente da Câmara Municipal

(Vítor Manuel Moreira Costa)

Em representação do Município de Vila Nova de Gaia

O presidente da Câmara Municipal

(Eduardo Vítor Rodrigues)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

DESPACHO

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

VITOR MANUEL MOREIRA COSTA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde e em representação do Município de Vila do Conde, **DELEGO**, a competência que me é própria para representar o Município de Vila do Conde, na Sra. **ENG.ª SARA MARGARIDA LOBÃO BERRELHA DOS SANTOS PEREIRA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, com domicílio profissional na Rua da Igreja, nesta cidade, na assinatura do Acordo de Cooperação para Execução do Projeto Cultural COR(p)O Metropolitano, a celebrar com a Área Metropolitana do Porto, nos termos do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Vila do Conde, 3 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,